

- 8-81-1 - Operarios do Servico de ruas
pracas e jardins -- br. \$ 300.000,00
- 8-81-3 - Para o servico de ruas, praças
e jardins -- -- -- br. \$ 300.000,00
- 8-81-4 - Com o servico de ruas, praças
e jardins -- -- -- br. \$ 300.000,00

Artigo 3º: Revogadas as dispo-
sições em contrario esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as
autoridades a quem o conhecimento
e execução desta Lei pertencer, que a
cumpram e façam cumprir tão in-
teiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pla-
nura, 15 de Julho de 1964

[Assinatura]
Antônio Reis, secretário.

Lei nº 21.

Autoriza o levantamento
de empréstimo.

O povo do município
de Planura por seus Representan-
tes decerta e em seu nome, san-
ciona a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica a Prefeit-
ura Municipal de Planura autoriza-
da a contrair com o Banco Paul

de Paula e Silva S/A ou outro estabelecimento de crédito, num empréstimo até o valor de Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (R\$ 2.500.000,00).

Artigo 2.º: O empréstimo a que se refere o artigo anterior será aplicado dentro das diversas dotações orçamentárias.

Artigo 3.º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de
Blauva, 15 de Julho de 1964
[Assinatura]

Doutor M. S., secret.